



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
DOS AÇORES Nº 013/2001**

**REGIME DE FREQUÊNCIA OPCIONAL DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO
MORAL E RELIGIOSA EM ALTERNATIVA A UMA DISCIPLINA NA ÁREA DA
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos estatutários e regimentais, resolve recomendar ao Governo Regional, que a disciplina de Educação Moral e Religiosa tenha um regime de frequência opcional em alternativa a uma disciplina na área da Formação Pessoal e Social, produzindo efeitos à data da entrada em vigor no disposto no Decreto Legislativo Regional que estabelece a organização e gestão curricular dos ensinos básico e secundário.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 20 de Junho de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes